

REGIMENTO DOS NÚCLEOS DE LÍNGUAS DO **CURSO DE LETRAS/CH - UECE**

Art. 1º. Este Regimento disciplina aspectos de organização e funcionamento dos Núcleos de Línguas do Curso de Letras do Centro de Humanidades (CH) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

CAPÍTULO XV **DAS ATIVIDADES DE APOIO**

Art. 60. Cada Núcleo de Línguas poderá dar apoio financeiro a projetos e/ou eventos artísticos, culturais, técnicos e científicos realizados pelo Curso de Letras e pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* da área de Linguística e Literatura do CH.

§1º. A solicitação de apoio financeiro deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto ou pelo proponente do evento, por meio de ofício, à Coordenação Geral de cada Núcleo de Línguas.

§2º. A solicitação de apoio financeiro a projetos de extensão e/ou pesquisa e a eventos somente será apreciada se as atividades propostas estiverem devidamente institucionalizadas junto aos órgãos competentes da UECE.

§3º. A coordenação geral de cada Núcleo de Línguas apreciará a solicitação e, em caso de viabilidade financeira, a encaminhará para deliberação do Colegiado de Letras do CH e do Conselho do Centro.

§4º. Após aprovação do Colegiado de Letras e do Conselho do Centro, com o devido registro em ata, a decisão será encaminhada ao Núcleo de Línguas para que a Coordenação Geral de determinado NL faça os encaminhamentos necessários junto à Direção do Centro, à Reitoria e ao interveniente financeiro para liberação do apoio financeiro.

Art. 61. Em caso de concessão de apoio financeiro, o NL que deu apoio financeiro deverá ser anunciado como entidade apoiadora, alocando sua logomarca de forma visível nos produtos gráficos e/ou peças de divulgação impressas ou virtuais.